

LEI Nº 4.005 DE 02 DE ABRIL DE 2009

Prorroga prazo de isenção de tributos municipais à empresa INTELCAV CARTÕES LTDA.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de isenção de tributos municipais à empresa INTELCAV CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.953.003/0001-05, com sede nesta Cidade, pelo período de mais 10 (dez) anos, a partir de 07 de abril de 2009, nos termos da Lei Municipal nº 2.770, de 07 de abril de 1999, face ao preenchimento dos requisitos contidos na mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de abril de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração.